

## **Edital N° 01/2022**

### **MULHERES NA CIÊNCIA** **Apoio a projetos de pesquisa coordenados por mulheres**

**A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, entidade vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece, vem lançar edital de apoio à pesquisa destinado a projetos coordenados exclusivamente por mulheres, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

Estudos recentes no Brasil e no mundo têm mostrado uma significativa assimetria de gênero na distribuição de recursos para a realização de projetos de pesquisa científica. Esta constatação levou as Nações Unidas a incluírem, na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Objetivo no. 5, que trata especificamente o enfrentamento desta assimetria. Embora a presença de mulheres na ciência tenha crescido nos últimos anos e, gradativamente, vem atingindo patamares similares à participação masculina, permanece, todavia, um acentuado desnível quando se examina a presença feminina no protagonismo dos projetos científicos e, de uma maneira geral, nas instâncias superiores da ciência. A Funcap realizou um estudo para avaliar e quantificar o desequilíbrio entre gêneros na ciência do estado do Ceará. Baseado neste estudo, verificou-se a necessidade e a relevância da execução de ações afirmativas visando, numa perspectiva progressista, correspondente à política do atual Governo do Estado do Ceará, lançar, por meio deste edital, ações para atenuar essa desigualdade. Este instrumento foi julgado oportuno tendo em vista que um dos maiores déficits da presença feminina ocorre precisamente na chefia de projetos de pesquisa. Portanto, priorizar a participação de mulheres como proponentes e líderes dessas ações é uma política que se afigura eficaz no combate a essa desigualdade. Mais informações estão no Anexo I – O Desequilíbrio de Gênero na Ciência do Estado do Ceará.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O AUXÍLIO PARA PROJETOS E AÇÕES DE PESQUISA COORDENADOS POR MULHERES, cujos procedimentos administrativos e critérios para sua concessão se encontram regulamentados neste edital, tem por objetivo prover recursos para apoiar a execução de atividades de projetos ou grupos de pesquisa, relevantes para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no estado do Ceará.

#### **2. OBJETIVO**

O edital tem como principal objetivo o apoio à realização de projetos de pesquisas coordenados por mulheres, de Instituições de Ensino Superior - IES e Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Ceará, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, em qualquer área do conhecimento.

Serão apoiados projetos limitados a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), incluindo despesas de capital e custeio, e podendo incluir até 30% deste valor em Bolsas de Apoio Técnico (BAT). O valor total deste edital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Funcap.

## 2.1 DOS REQUISITOS DA PROPONENTE E DA PROPOSTA AO AUXÍLIO

**2.1.1** A proponente ao auxílio deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ser detentora do título de Doutora.
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- c) ter vínculo empregatício/funcional com Instituição de Ensino Superior – IES ou Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Ceará.
- d) em caso de proponente aposentada, estar vinculada a um curso de pós-graduação e ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências.
- e) ser obrigatoriamente a coordenadora da pesquisa.
- f) não estar coordenando projetos originados em editais de auxílio à pesquisa (*strictu sensu*) realizados pela Funcap a partir de 2019 (PPSUS, INOVA-FIOCRUZ, Auxílio para Apoio a Projetos de Grupos de Pesquisas, TECNOVA, INOVAFIT, Energias Renováveis). É exceção a este requisito a coordenação de projetos anteriores à 2019 e de Bolsas de Pesquisador (Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e Inovação Tecnológica – BPI; Bolsa de Pesquisador Visitante – BPV; Bolsas de Pós-Doutorado; Bolsas do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR) e dos projetos de cooperação internacional, independente do ano de início.

**2.1.2** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital e enviadas em versão eletrônica.

**2.1.3** O projeto de pesquisa deve conter:

- a) Título do projeto;
- b) Dados da instituição executora;
- c) Dados da Coordenadora – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- d) Especificação dos membros participantes da equipe técnica, com CPF, especificando as atividades de cada um e o tempo de dedicação ao projeto;
- e) Resumo do projeto e palavras-chave;
- f) Introdução;
- g) Justificativa(s) para realização do projeto;
- h) Objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- i) Metodologia e cronograma de execução das atividades;
- j) Resultados esperados;
- k) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, e Bolsas de Apoio Técnico (BAT) devidamente justificados. Detalhes das características das bolsas (Instrução Normativa Nº 07/2016), e a tabela de valores encontram-se disponíveis em: <https://drive.google.com/file/d/1o7F1iNnTvaONP8E84-KwiD6pv6wPXXJP/view>
- l) Existência de financiamento de outras fontes, se for o caso;
- m) Referências bibliográficas mais relevantes;
- n) Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa.

**2.1.4** A equipe do projeto de pesquisa poderá incluir alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e/ou técnicos.

**2.1.5** Os membros da equipe de uma proposta, incluindo a proponente, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente edital.

**2.2** Caso seja constatada a participação de membros ou da proponente em mais do que uma proposta, as referidas propostas serão desclassificadas.

**2.3** Cabe a proponente obter a anuência dos membros que possuem título de doutor na equipe da proposta, informá-los sobre todos os termos e manter sob sua guarda os documentos produzidos, atestando a anuência e o conhecimento do edital, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Funcap ([Anexo II](#)).

**2.4** A coordenadora do projeto poderá ser responsabilizada administrativa, civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

**2.5** Todos os membros da equipe deverão ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (link <http://lattes.cnpq.br/>), do CNPq, atualizado até a data-limite para submissão da proposta.

**2.6** Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão/parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.

**2.7** Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

**2.8** As demais autorizações e permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pela coordenadora do projeto e anexadas à documentação.

**2.9** A instituição de execução do projeto é aquela com a qual a proponente possui vínculo.

**2.10.** Será aceita a submissão de apenas uma proposta na Plataforma Montenegro por proponente. Em caso de erro no preenchimento do formulário de submissão, não serão permitidas alterações.

**2.11** Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela Funcap.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos poderão ser aplicados em itens de custeio e/ou capital, e Bolsas de Apoio Técnico (BAT) conforme especificado a seguir.

#### **3.1** Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação;
- d) passagens e diárias de acordo com a Resolução 02/2013.

**3.1.1** Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**3.1.2** A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Funcap e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora/Instituição de execução do projeto.

**3.1.3** Será admitido pagamento de despesas para publicação de trabalhos científicos em periódicos indexados. Não serão aceitas propostas para publicação nos periódicos ditos “predatórios”.

### **3.2** Capital:

- a) equipamentos e material permanente; e
- b) material bibliográfico.

**3.2.1** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO à qual a pesquisadora beneficiada estiver vinculada.

**3.2.2** Será de responsabilidade da pesquisadora e da INSTITUIÇÃO a forma de incorporação do bem.

### **3.3** Bolsas:

**3.3.1** O valor solicitado para bolsas não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor total da proposta e será limitado aos recursos provenientes da Funcap. As condições de concessão são as seguintes:

- a) Poderão ser solicitadas Bolsas de Apoio Técnico - BAT (Tabela de Valores) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto;
- b) As bolsas devem ser incluídas no item “Bolsas” do formulário de propostas on-line com o respectivo valor total. A quantidade, modalidade e valor correspondente a cada bolsa devem ser incluídos no orçamento detalhado do projeto impresso a ser encaminhado à Funcap;
- c) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota à proponente do projeto, que deverá fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa;
- d) Os bolsistas indicados não podem ter vínculo empregatício;
- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pela coordenadora do projeto e respeitados os prazos estabelecidos pela Funcap;

f) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

### 3.4 São vedadas despesas com:

- a) bolsas de formação acadêmica ou de pesquisador; salvo bolsas de apoio técnico;
- b) certificados, ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) despesas de correios e reprografia, aquisição de veículos automotores e alimentação, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente justificadas no texto da proposta;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- f) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

3.5 As demais despesas serão de responsabilidade da proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

3.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observado o que dispõe o Manual de Prestação de Contas e as orientações para execução de recursos e prestação de contas (<https://www.funcap.ce.gov.br/download/manual-do-pesquisador-diretoria-cientifica/>).

3.7 A Funcap não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 4. SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

**As propostas serão submetidas em formato eletrônico (totalmente on-line) na Plataforma Montenegro, e apenas as aprovadas deverão entregar, no Protocolo da Funcap, a documentação submetida e formulário de submissão, impresso diretamente da Plataforma Montenegro, devidamente assinado pela proponente e por um responsável da instituição executora, com carimbo, em envelope lacrado.**

4.1 Os pedidos do auxílio deverão ser submetidos em formulário padrão, disponível na Plataforma Montenegro [http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id\\_solicitacao=186](http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=186) de acordo com o item 10 CRONOGRAMA.



**4.2** As propostas devem ser transmitidas até às 17h00 (dezesete) horas, horário de Brasília, da data-limite de submissão das propostas, descrita no item 10 CRONOGRAMA.

**4.3** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Funcap não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**4.4** Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, esta não será recebida pelo sistema eletrônico da Funcap.

**4.5** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [mulheresnaciencia@funcap.ce.gov.br](mailto:mulheresnaciencia@funcap.ce.gov.br) ou pelo telefone (85) 3275-2942.

**4.6** O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário de Brasília), em dias úteis.

**4.7** É de responsabilidade da proponente entrar em contato com a Funcap em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**4.8** Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da Funcap não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**4.9** As proponentes deverão anexar na Plataforma Montenegro os seguintes documentos (em pdf):

I. Cópia do Projeto de pesquisa.

II. Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual a proponente possui vínculo funcional/empregatício) ([Anexo III](#)).

III. Comprovante de submissão/parecer de comitê de ética em pesquisa, autorizações ou permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, se for o caso.

**4.10** Após o lançamento do resultado, as coordenadoras proponentes dos projetos **aprovados** deverão entregar, no Protocolo da Funcap, a mesma documentação anexada e formulário de submissão gerado na Plataforma Montenegro em formato impresso, **em envelope lacrado**.

## **5. ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **5.1 ETAPA I – Pré-qualificação**

**5.1.1** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Funcap, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos critérios do edital.

**5.1.2** Será rejeitada, na Etapa de Pré-qualificação, qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no edital, bem como os prazos estabelecidos.

### **5.2 ETAPA II – Análise pelo Comitê Específico e Avaliação Técnico-Científico da Funcap**

### **5.2.1 Serão analisados os seguintes aspectos:**

- a) Avaliação da proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica/ inovação divulgada em veículos qualificados na área do projeto, bem como de sua contribuição na formação de recursos humanos;
- b) Qualidade do projeto submetido quanto ao mérito científico, fundamentação teórica, metodologia, originalidade da pesquisa e relevância dos resultados esperados para o desenvolvimento do Estado;
- c) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos, bem como qualidade do detalhamento e justificativas do mesmo;
- d) Adequação do cronograma proposto;
- e) Viabilidade da execução do projeto na instituição executora.

**5.2.2** O julgamento será realizado em data prevista no cronograma (Item 10 deste edital), com base na documentação apresentada, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis da Funcap.

**5.2.3** Após a análise de mérito, relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pelo Conselho Executivo da Funcap, poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem readequação orçamentária; ou
- b) a não aprovação da proposta.

**5.2.4** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## **5.3 Etapa III – Homologação do Resultado pelo Conselho Executivo da Funcap**

**5.3.1** Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Específico serão submetidas à apreciação do Conselho Executivo da Funcap, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários para este Edital.

## **6. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**6.1** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no endereço eletrônico da Funcap (<http://www.funcap.ce.gov.br/>).

**6.2** Todas as proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

**6.3** Constitui fator impeditivo para concessão do auxílio a existência de qualquer tipo de inadimplência da proponente junto à Funcap.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recepção do parecer negativo que será enviado por e-mail, em uma das duas seguintes formas:

- a) enviar o recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou
- b) protocolar o recurso na sede da Funcap.

**7.1.1.** Não serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

**7.2** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Funcap, que poderá valer-se, para análise, de decisão do Comitê Específico, se julgar conveniente.

**7.3** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Funcap.

**7.4** O resultado sobre a reconsideração será definitivo e comunicado por escrito a proponente, não cabendo qualquer outro recurso.

## **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**8.1** O auxílio deverá ser utilizado em até **24 (vinte e quatro) meses**, sendo possível, em casos extraordinários e a critério da Funcap, uma prorrogação de até 6 (seis) meses.

**8.2** Para prorrogação do prazo de utilização do auxílio, a beneficiária deverá enviar à Diretoria Científica da Funcap solicitação devidamente justificada e documentada, em pelo menos **60 (sessenta) dias** antes do término da vigência do auxílio.

## **9. COMPROMISSOS DA BENEFICIÁRIA DO AUXÍLIO**

**9.1** Da beneficiária do auxílio será exigido:

**9.1.1** Utilizar o auxílio exclusivamente com os itens aprovados pela Funcap, sob pena de cancelamento do auxílio e devolução dos valores integrais;

**9.1.2** Apresentar à Funcap, ao final da vigência do auxílio, relatório técnico-científico e prestação de contas financeira, conforme Manual de Prestação de Contas da Funcap;

**9.1.3** Fazer referência ao apoio da Funcap nos relatórios, artigos científicos, dissertações, teses, monografias, livros que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resultar, total ou parcialmente, do auxílio concedido pela Funcap.

## **10. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap ( <a href="http://www.funcap.ce.gov.br">www.funcap.ce.gov.br</a> )	11/02/2022



Postagem do formulário eletrônico de submissão de propostas na Plataforma Montenegro ( <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&amp;id_solicitacao=186">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&amp;id_solicitacao=186</a> )	A partir de 18/02/2022
Data-limite para submissão de propostas on-line	Até 25/03/2022 às 17h00
Divulgação dos resultados na página eletrônica da Funcap	A partir de 25/04/2022
Entrega da documentação impressa no protocolo da Funcap	Em até 5 (cinco) dias após divulgação do resultado

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito recursal impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**11.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da Funcap, por correspondência eletrônica, para o endereço [direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br).

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**12.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON-LINE

**13.1** Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [mulheresnaciencia@funcap.ce.gov.br](mailto:mulheresnaciencia@funcap.ce.gov.br)

**13.2** Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas on-line: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas on-line será feito pelo endereço [mulheresnaciencia@funcap.ce.gov.br](mailto:mulheresnaciencia@funcap.ce.gov.br) ou pelo telefone (85) 3275-2942, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) a existência de alguma inadimplência da proponente com a Funcap; e
- b) pendência de entrega de Relatório Técnico-científico e/ou prestação de contas de projeto executado com apoio da Funcap em chamadas anteriores.

**14.2** As questões supervenientes não disciplinadas no presente edital serão resolvidas observando-se os Princípios do Direito Administrativo, em especial os da Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, pelo Conselho Executivo da Funcap.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022.

**Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
Presidente da Funcap

**Luiz Drude de Lacerda**  
Diretor Científico da Funcap

**Carlos Décimo de Souza**  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**Camilo Sobreira de Santana**  
Governador do Estado do Ceará

## **Anexo I - O Desequilíbrio de Gênero na Ciência do Estado do Ceará**

### **Contexto**

Historicamente, não se tem dado o devido reconhecimento às contribuições das mulheres para a ciência; em algumas situações, elas foram ignoradas. Felizmente, há mudanças surgindo. Nos dias atuais, não apenas uma nova geração de cientistas mulheres atua de forma protagonista no avanço científico e tecnológico, mas as sociedades científicas e governos compreenderam que devem investir em políticas de gênero para aumentar e solidificar a participação feminina na ciência, oferecendo às mulheres condições de igualdade na prática científica e reconhecendo seu papel na história do desenvolvimento do conhecimento.

Os números indicam que tem sido realizados avanços em alguns indicadores, mas outros ainda demandam atenção e ações afirmativas para diminuir a assimetria. Levantamento da Elsevier mostra que no mundo, a assimetria de gênero no que diz respeito ao número de pesquisadores vem diminuindo ao longo dos anos (ATKINSON-BONASIO, 2017; BAYAZIT, 2020). No Brasil, por exemplo, no período de 1996 a 2000, as mulheres representavam 38% da população de cientistas, e esse número aumentou para 49% no período de 2001 a 2015.

Apesar do equilíbrio quantitativo, existem outras assimetrias detectadas pelos estudos quando se observa a ciência e a inovação no mundo. Considerando os artigos científicos publicados e indexados nas principais bases bibliográficas, 70% dos autores são homens (WEST et al., 2013) e apenas 13% dos artigos altamente citados são de mulheres (BORNMANN; BAUER; HAUNSCHILD, 2015). Se o indicador considerado for patentes, no período de 1996 a 2000 as mulheres representaram 11% dos inventores, e de 2001 a 2015 esse índice cresceu para 19% (WHITTINGTON; SMITH-DOERR, 2005, 2008).

No Brasil, o desequilíbrio de gênero já foi detectado em muitas análises. De forma geral, as mulheres são pouco representadas na ciência brasileira e essa participação decresce à medida que a carreira avança seguindo o chamado efeito tesoura, como mostra a Figura 1, que contém os dados analisados do sistema brasileiro de ciência, tecnologia e

educação superior. O desequilíbrio se acentua nas posições que podem ser consideradas como científico-político, tais como participação em comitês de julgamento das agências de fomento e se torna máxima (0 % de participação de mulheres) na liderança de academias científicas e os mais altos órgãos públicos de fomento à ciência e tecnologia no país.

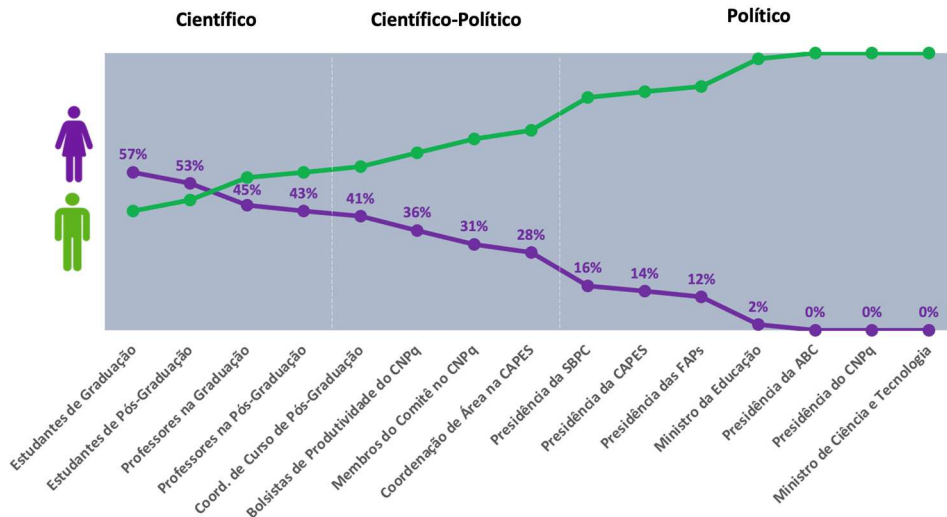


Figura 1. Participação de homens e mulheres nos diferentes níveis do sistema de Ciência e Tecnologia (AREAS et al., 2020).

Os dados das bolsas de produtividade em pesquisa do CNPq demonstram claramente a desigualdade de gênero na academia brasileira, principalmente nos níveis mais altos, PQ 1A e Sênior (SR). Enquanto no nível de bolsa mais baixo (PQ-2) a participação das mulheres representa 39%, nos níveis 1A e SR, esse percentual cai para 26,3% e 11,2%, respectivamente (OLIVEIRA et al., 2021).

Considerando o ambiente das universidades e focando diretamente na atividade de pesquisa, esse fenômeno também é observado, com uma diminuição progressiva da participação de mulheres da iniciação científica, para o mestrado, o doutorado e nas bolsas de produtividade do CNPq. Os dados da Universidade Federal do Ceará em 2019

(Figura 2) demonstram claramente o mesmo efeito tesoura na evolução da formação e carreira das pesquisadoras.

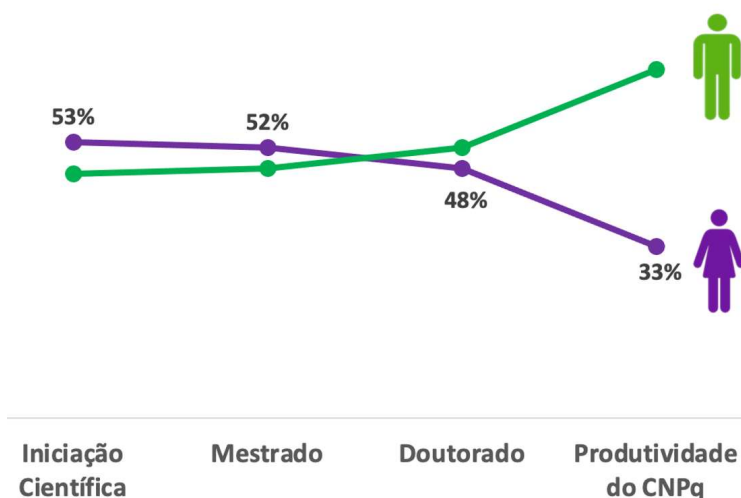


Figura 2. Participação das mulheres nas diferentes fases (formação e carreira) de um pesquisador. [Dados UFC: 2019]

### Iniciativas para aumentar a participação das mulheres na Ciência

Provocado pelas sociedades científicas e movimentos organizados por pesquisadoras sobre Questões de Gênero, o CNPq instituiu o programa Mulher e Ciência em 2005 com o objetivo de promover a participação de meninas e mulheres na ciência. Desde então já foram lançadas várias chamadas de projetos de pesquisa em Relações de Gênero, Estudos sobre Mulheres e Feminismo (4 edições); Prêmio “Construindo a Igualdade de Gênero” (10 edições); Workshops “Pensando Gênero e Ciência” (2 edições); Chamada de projetos “Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação” (2 edições); e Iniciativas de divulgação científica “Pioneiras na Ciência” (7 edições) e “Jovens Pesquisadoras” (1 edição). Um avanço recente, a partir de uma proposta do Grupo *Parent in Science* (Maternidade na Ciência - <https://www.parentinscience.com>), a plataforma Lattes introduziu um campo no currículo para que as cientistas possam registrar os períodos de licença-maternidade. A Lei Federal Nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017 garantiu a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção. Sociedades científicas brasileiras também têm criado ou participado em parcerias de prêmios para dar visibilidade às mulheres cientistas, a exemplo da Sociedade Brasileira de Física que criou o Prêmio Carolina Nemes para mulheres físicas no início de carreira;



Academia Brasileira de Ciências (ABC), em parceria com UNESCO e L'Oréal, que premia as pesquisas mais importantes realizadas por mulheres nas áreas de Matemática, Física, Química e Ciências da Vida; Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, que criou o Prêmio Carolina Bori para mulheres em todas as áreas do conhecimento; entre outros.

### Cenário cearense no contexto brasileiro

A desigualdade de gênero no campo acadêmico é um assunto bem documentado e debatido em todo o mundo. Já foram realizados vários diagnósticos e algumas ações foram realizadas para diminuir a assimetria de gênero que, em algumas áreas, tais como Exatas e Engenharias, é muito acentuada no Brasil e não é diferente no Ceará. Os estudos mostram que são várias as dificuldades estruturais que contribuem para aumentar o desequilíbrio de gênero nessas áreas, cuja origem está no final da formação secundária e início da trajetória profissional nos cursos de Graduação. Essas dificuldades estão bem diagnosticadas em diversos estudos na área da física (MENEZES; BRITO; ANTENEODO, 2017; ANTENEODO et al., 2020) e, também da engenharia (GALVÃO, 2022).

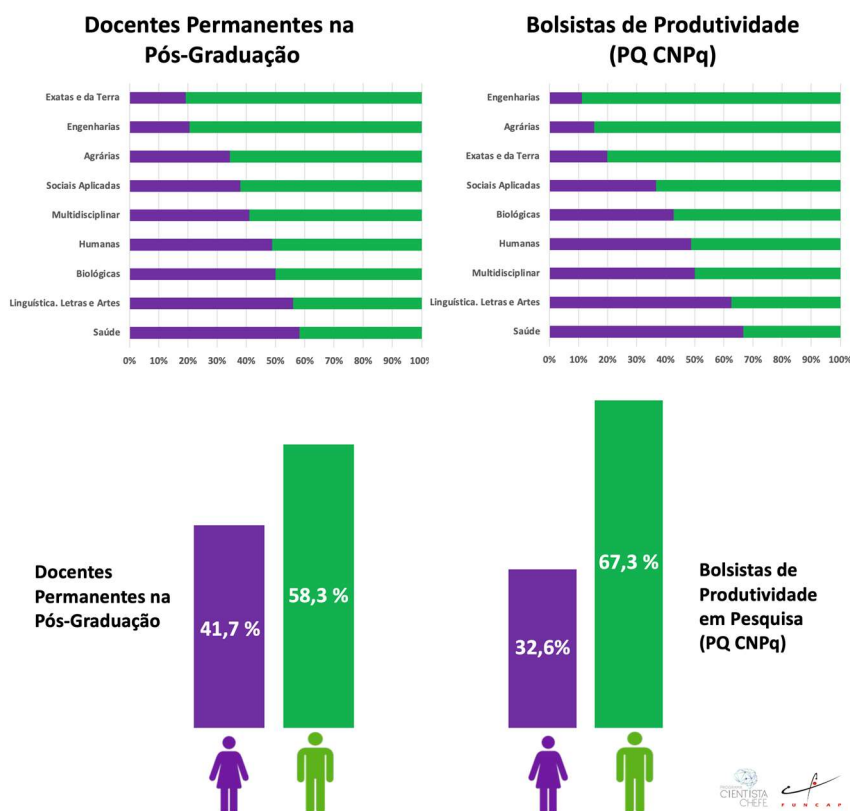


Figura 3. Participação de Pesquisadores e Pesquisadoras (em percentual) como docentes permanentes na Pós-Graduação e como bolsistas de produtividade em Pesquisa do CNPq no Estado do Ceará. Painel superior: Por área de conhecimento. Painel Inferior: Todas as áreas agregadas.

Dois indicadores relevantes para aferir a desigualdade de gênero na pesquisa são a participação das mulheres como docentes permanentes nos programas de pós-graduação e a concessão de bolsa de produtividade do CNPq, e os dados do Ceará mostram que existe uma assimetria entre homens e mulheres quando são analisados de forma agregada (Figura 3). Esses indicadores são importantes pois o acesso ao financiamento de projetos (tanto recursos quanto bolsistas) tem em geral como referência a nota do programa de pós-graduação e a bolsa de produtividade. Os dados do Estado Ceará revelam uma assimetria de gênero mais acentuada que a média brasileira nas áreas de Exatas e Engenharias (Figura 4). Uma área que o Ceará se destaca em relação ao País na quantidade de mulheres é na área da saúde, fato atribuído em parte à existência de programas de pós-graduação no Estado com excelência nacional e internacional na área de enfermagem onde as pesquisadoras representam ampla maioria.

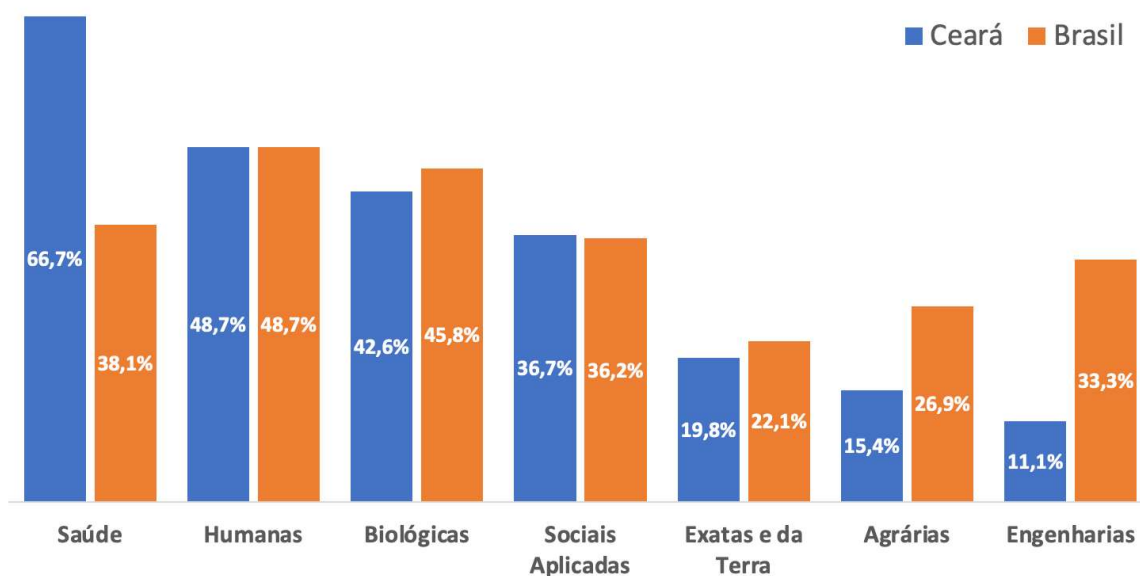


Figura 4. Participação das mulheres (percentual) nas bolsas de produtividade em pesquisa por grande área do conhecimento. Azul: Estado do Ceará. Laranja: Brasil. (Fonte CNPq 2021).

O perfil de distribuição das bolsas PQ no Ceará quando se analisa os diferentes níveis, de forma geral não difere muito do que é observado no País, conforme mostra a Figura 5. No entanto, dois pontos devem ser mencionados. No nível 2 é que temos o maior número de bolsistas e o percentual de participação feminino é de 31%, comparado com 39% no País. Esse ponto merece atenção pois representa, na maioria dos casos, as bolsas

destinadas aos jovens pesquisadores que estão ingressando no sistema. O percentual próximo de 30% pode indicar que no Estado do Ceará, os jovens pesquisadores a ingressar no sistema de bolsas de produtividade do CNPq são na maioria homens. Nos níveis 1A e 1B, temos poucos bolsistas no Ceará e os números apresentados, ligeiramente superiores comparativamente ao cenário nacional, pode ter o efeito dos pequenos números e portanto, tem baixa relevância estatística.

Portanto, os dados globais referentes à participação de homens e mulheres no sistema de bolsa de produtividade do CNPq no estado do Ceará possui assimetria maior que aquela verificada no cenário nacional. É importante mencionar que ao se tomar como referência a participação de homens e mulheres como docentes permanentes dos programas de pós-graduação, o natural seria haver um percentual de bolsistas mulheres da ordem de 42%, enquanto, os dados revelam apenas um percentual de 32% (ver Figura 5). Essa assimetria é ainda maior quando é feito o recorte por área do conhecimento. Apenas duas áreas do conhecimento (Saúde e Letras, Linguística e Artes) apresentam um maior número de bolsistas mulheres. As áreas de Ciências Humanas e Ciências Biológicas apresentam um equilíbrio, sendo que as áreas de Engenharia, Exatas e da

Terra apresentam uma grande assimetria, tanto na participação de mulheres, e ainda mais acentuada na distribuição de bolsas de produtividade.

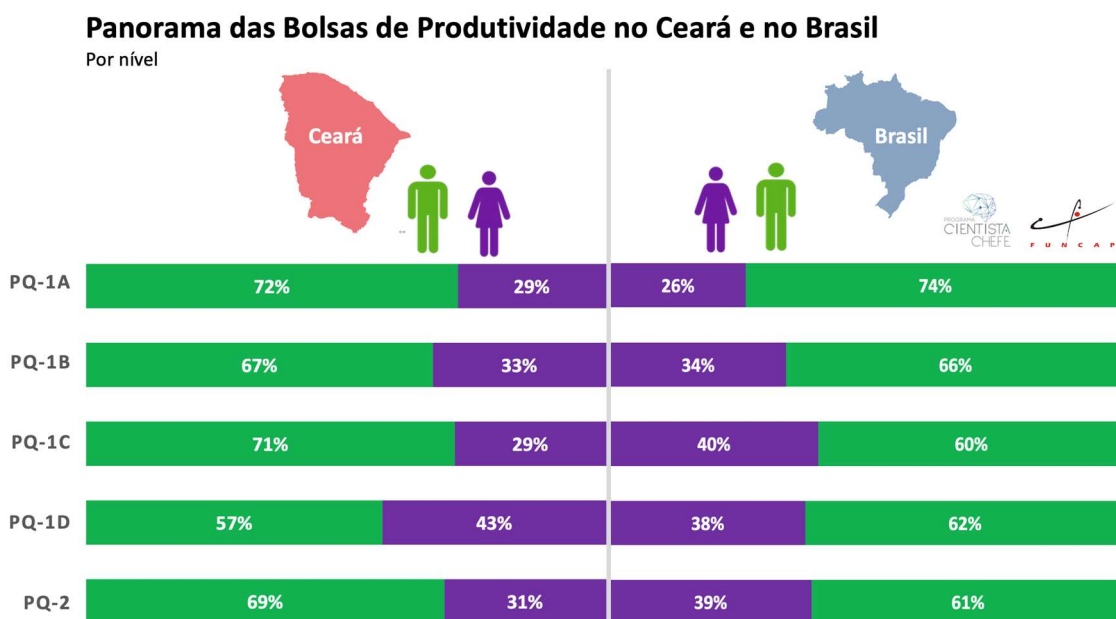


Figura 5. Comparação da participação dos pesquisadores e pesquisadoras nos diferentes níveis das bolsas de produtividade em pesquisa do CNPq vigentes no Ceará e no Brasil. (Fonte: CNPq em Janeiro/2022)

### Considerações Finais

Os diagnósticos demonstram, por meio de vários indicadores, que existe um desequilíbrio de gênero no ecossistema de ciência e tecnologia do Estado do Ceará. Urge que os atores do sistema de C&TI implementem ações e/ou políticas para acelerar a busca pela igualdade de gênero, contribuindo para o alcance da meta do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 5 da Organização das Nações Unidas. É nesse contexto que no âmbito do Estado do Ceará, a FUNCAP de forma pioneira inicia uma chamada para financiar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento que sejam coordenados por mulheres cientistas.

### Referências Bibliográficas

ANTENEODO, C. et al. Brazilian physicists community diversity, equity, and inclusion: A first diagnostic. **Physical Review Physics Education Research**, v. 16, n. 1, p. 10136, 5 jun. 2020.

AREAS R et al. Gender and the Scissors Graph of Brazilian Science: From Equality to Invisibility. **OSF Preprints**, 2020.

- ATKINSON-BONASIO, A. **Report 2017: Gender in the Global Research Landscape**. [s.l.: s.n.].
- BAYAZIT, K. **Gender report 2020: The Researcher Journey Through a Gender Lens**. [s.l.: s.n.].
- BORNMANN, L.; BAUER, J.; HAUNSCHILD, R. Distribution of women and men among highly cited scientists. **Journal of the Association for Information Science and Technology**, v. 66, n. 12, p. 2715–2716, 1 dez. 2015.
- GALVÃO, A. K. S. **Análise da questão de gênero na vivência de mulheres nas engenharias do Centro de Tecnologia da UFC**. Monografia de Conclusão de Curso, UFC, 2022.
- MENEZES, D.; BRITO, C.; ANTENEODO, C. Women in Physics: Scissors Effect from the Brazilian Olympiad of Physics to Professional Life. **Scientific American Brasil**, p. 76–80, out. 2017.
- OLIVEIRA, A. et al. Gênero e desigualdade na academia brasileira: uma análise a partir dos bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq. **Configurações**, n. 27, p. 75–93, 17 jun. 2021.
- WEST, J. D. et al. The Role of Gender in Scholarly Authorship. **PLOS ONE**, v. 8, n. 7, p. e66212-, 22 jul. 2013.
- WHITTINGTON, K. B.; SMITH-DOERR, L. Gender and Commercial Science: Women’s Patenting in the Life Sciences. **The Journal of Technology Transfer**, v. 30, n. 4, p. 355–370, 2005.
- WHITTINGTON, K. B.; SMITH-DOERR, L. Women Inventors in Context: Disparities in Patenting across Academia and Industry. **Gender & Society**, v. 22, n. 2, p. 194–218, 1 abr. 2008.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA  
EQUIPE**

CABEÇALHO - LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

(Papel timbrado com nome, endereço, contatos)

**CARTA DE ANUÊNCIA DE PESQUISADOR**

Eu, [NOME DO PESQUISADOR], CPF [NÚMERO], declaro, para os devidos fins, que concordo em participar da equipe executora do Projeto de Pesquisa intitulado: [TÍTULO DO PROJETO], submetido ao Edital [NOME DO EDITAL], sob a Coordenação do Professor/Pesquisador [NOME DO PROPONENTE], vinculado à [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA], assumindo e desenvolvendo as atividades que me competem no projeto. Declaro ainda, total conhecimento aos termos do Edital.

[Cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

[Assinatura do Pesquisador]

---

[NOME POR EXTENSO DO PESQUISADOR(A)]

## **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

CABEÇALHO - LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Papel timbrado com nome, endereço, contatos)

### **CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

A [NOME DO INSTITUIÇÃO EXECUTORA], representada pelo [NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA] declara à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap a anuência e o apoio institucional ao desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado: [TÍTULO DA PESQUISA] a ser conduzida sob a responsabilidade do pesquisador [NOME DO PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL]; e declara ainda, que esta instituição apresenta as condições necessárias à realização da referida pesquisa submetida ao Edital [NOME DO EDITAL].

[Cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

[Assinatura do responsável pela instituição]

---

[NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO]

[carimbo da Instituição]